

PREFEITURA MUNICIPAL DE **ITAPORANGA** *Cidade Amada*



LEI Nº 2.498 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências".

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

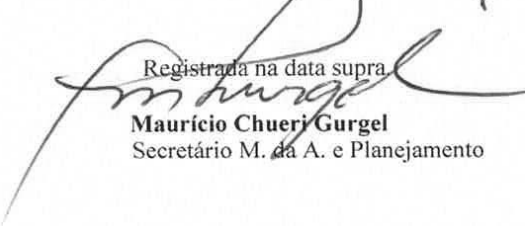
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
02.10	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
02.10.13	SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
20.608.011.1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
156	FONTE 05. 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 286.500,00

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
02.10	AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
02.10.13	SECR. MUN. DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
20.608.011.1043	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
154	FONTE 01. 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 40.000,00
155	FONTE 02. 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 100.000,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
02.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
368	FONTE 01. 9.9.99.99 Reserva de Continência - R\$ 146.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Douglas Roberto Benini
Prefeito Municipal


Registrada na data supra
Mauricio Chueri Gurgel
Secretário M. da A. e Planejamento

Publicada no DOE-M em 22/03/22

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente Técnico da Procuradoria